

LEI Nº 1.666/2005, DE 25 MAIO 2005.

Estende aos agentes políticos Revisão Geral Anual e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida aos agentes políticos do Executivo e Legislativo Municipal a Revisão Geral Anual concedida aos servidores públicos municipais através da Lei nº 1.664/2005, de 24 de maio de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE MAIO DE 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário de Administração.